



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

O MUNICÍPIO DE TUIUTI SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso de todas as Secretarias e Departamentos públicos ligados a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2009, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, Tuiuti - SP, às **9:30 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na sala de reuniões, sito no térreo do mesmo endereço.

*I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO*

- 1.1 Os documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues na sala de reuniões da Prefeitura até o momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **9:30 HORAS DO DIA 18/MAIO/2017**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro.
- 1.2 Na hora e local indicados no subitem 1.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
  - 1.2.1 **credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;**
  - 1.2.2 recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;
  - 1.2.3 abertura dos envelopes “proposta” e análise das especificações pela Comissão de apoio;
  - 1.2.4 desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de **PREÇOS POR ITEM**;
  - 1.2.5 abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
  - 1.2.6 em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 1.2.7 condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 1.2.8 classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;
- 1.2.9 abertura do envelope “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 1.2.10 habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 1.2.11 declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 1.2.12 abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 1.2.13 adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**II – OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** à **aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso de todas as Secretarias e Departamentos públicos ligados a Prefeitura do Município de Tuiuti / SP, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

**III – DO PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos objeto deste Pregão serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 01 (uma) entrega mensal, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante aviso de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem valor mínimo de faturamento, visto que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se a quantidade adquirida com os acréscimos não for consumida na vigência do contrato e de acordo com os contatos da assinatura do CONTRATO e com prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após aviso de fornecimento.**
- 3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:
- Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
  - Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
  - Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
  - Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
  - Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- Almoxarifado Municipal – Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti, SP;
- Unidade Básica de Saúde - Rua Joaquim Silveira de Lima, nº 129 - Centro –Tuiuti, SP;
- Centro de Especialidades – Rua Zeferino de Lima, nº 65 – Centro – Tuiuti, SP;
- Fundo Social de Solidariedade – Rua Zeferino de Lima, nº 587 - Centro – Tuiuti – SP;
- Departamento de Educação – Rua Zeferino de Lima, nº 362 - Centro – Tuiuti – SP;

3.3. Devendo a entrega ser efetuada no horário das 8:00 às 16:00 horas, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Compras e Licitações. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Prefeitura.

3.4. O Fornecimento poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.5. O pagamento será efetuado com até 20 dias, após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e;

4.1.2 atendam a todas as exigências deste edital.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2 suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de TUIUTI/SP.

4.2.3 estejam em processo de falência ou concordata;

4.2.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **V - CADERNO DE LICITAÇÃO**

5.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através da Divisão de Licitações, sem ônus, no endereço do Item 1.1, deste Edital.

#### **VI - INFORMAÇÕES**

6.1 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e as informações técnicas serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Zeferino de Lima, nº 117 – Centro – TUIUTI/SP, Tel. (11) 4015-6214/4015-6212.

#### **VII - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações.

7.1.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

7.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

7.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.

### **VIII - CREDENCIAMENTO**

8.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

8.1.1 Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.1.2 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública **após a abertura do primeiro envelope “proposta”**.

8.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.2.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

8.2.1.1 Cédula de Identidade;

8.2.1.2 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do Anexo II);

8.2.1.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

8.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

### **IX – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

9.1 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL.**



SETOR DE LICITAÇÕES

---

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 9.1.2 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo: Envelope nº 1 – Proposta Comercial e Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 9.1.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.1.4 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 9.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, apresentada através do formulário padronizado de proposta (Anexo III) ou em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo, neste caso, seguir necessariamente o modelo padrão consistente do Anexo III deste edital.
- 9.3 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- 9.3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, ato constitutivo ou contrato social e alterações subsequentes devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 9.3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

- 9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 9.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 9.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 9.3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3.2.7 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS.

9.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômica financeira** é a seguinte:

- 9.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei;

9.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.4 A documentação relativa à regularidade perante a **Constituição Federal** será a seguinte:

9.3.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

9.3.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.4.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

10.3 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de apoio.

10.4 Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**10.5 Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que trata o Art 42 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo obrigados a comprovar a regularidade fiscal da empresa na assinatura do contrato.**

## **XI– PROCEDIMENTOS**

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2 Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da comissão de apoio. Em seguida, enquanto se procede à análise das especificações, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à comissão, que procederá à classificação provisória e desclassificará propostas com preço superior ao praticado no varejo (valor mínimo da pesquisa de mercado).





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 11.2.1 Serão desclassificadas as propostas referentes a produtos cujas especificações tenham sido reprovadas por não estarem de acordo com as disposições do Anexo I, assim como aquelas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 11.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por item.
- 11.2.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 11.3 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 1.2.5.
- 11.3.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes, **POR ITEM**.
- 11.3.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 11.3.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 11.4 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.4.1 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados na forma legal.
- 11.4.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada à multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 11.6 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 11.6.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 11.7 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

11.8 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

**XII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

12.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação do mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessário à comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços das mercadorias ofertadas.

12.1.2 As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo **60 dias**, antes deste prazo fica terminantemente descartada hipóteses de reajuste de preços.

12.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com os preços de mercado.

12.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão as dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02.04.01/10.301.2506.2016/ 3390.30.00	Departamento de Saúde/Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial/material de consumo
02.04.01/10.301.2506.2017/ 3390.30.00	Departamento de Saúde/Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência/material de consumo
02.04.01/10.301.2506.2018/ 3390.30.00	Departamento de Saúde/Manutenção da Assistência Odontológica/material de consumo
02.03.01/12.361.2507/2.020/ 3390.30.00	Departamento de Educação Ensino Fundamental/Coordenação Pedagógica e Gestão Educacional/material de consumo
02.03.01/12.365.2507/2.020/ 3390.30.00	Departamento de Educação Ensino Infantil/Coordenação Pedagógica e Gestão Educacional/material de consumo
02.02.01/04.122.2501.2002/ 3390.30.00	Departamento de Administração e Finanças/Manutenção da Administração Geral e Financeira/material de consumo
02.05.01/08.244.2505.2035/ 3390.30.00	Departamento de Assistência Social/ Manutenção das Ações do CRAS/material de consumo





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

02.05.01/08.244.2505.2014/ 3390.30.00	Departamento de Assistência Social/Operação e Manutenção dos Programas Sociais/material de consumo
02.06.01/15.452.2502.2005/ 3390.30.00	Departamento de Obras e Serviços/ Divisão de Engenharia e Serviços Urbanos /material de consumo
02.06.02/20.606.2502.2009/ 3390.30.00	Departamento de Obras e Serviços/ Manutenção da Assistência ao Agricultor Municipal/material de consumo
02.07.01/13.392.2504.2013/ 3390.30.00	Departamento de Cultura e Esportes/Incentivo e Cultura e Realização de Eventos/material de consumo
02.07.02/27.812.2504.2012/ 3390.30.00	Departamento de Cultura e Esportes/Manutenção das Atividades Esportivas Municipais/material de consumo
02.08.02/08.243.2508.2026/ 3390.30.00	Assistência e Proteção ao Menor/Manutenção do Conselho Tutelar/material de consumo

**XIII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 13.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo IV.
- 13.2 O prazo para assinatura do contrato, bem como para a retirada da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária.
- 13.3 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), atendidas as exigências do subitem 13.2.1.
- 13.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

**XIV - PENALIDADES**

- 14.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, a saber:
- 14.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem.
- 14.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 14.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 14.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).
- 14.3 Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 14.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 15.6 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**XVI - ANEXOS**

- 16.1 Anexo I – Especificações técnicas e quantidades.
- 16.2 Anexo II – Modelo referencial de cadastramento de representantes.
- 16.3 Anexo III – Formulário padronizado de proposta.
- 16.4 Anexo IV – Minuta do termo de contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 11 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**TUIUTI/SP, 05 DE MAIO DE 2.017**

**SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO**  
Pregoeira



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I – Especificações Técnicas e Quantidades**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

**REF.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
001	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN NOVO PADRÃO 3 TOMADAS	6	UNID		
002	ADAPTADOR SMS NOVO PADRÃO P/ TOMADA PADRÃO ANTIGO	6	UNID		
003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	65	UNID		
004	BARBANTE CRÚ Nº8 COM 190M.	26	UNID		
005	BASTAO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE – 7,5MMX300MM PACOTE COM 1KG	20	UNID		
006	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE – 11MM X 300MM PACOTE COM 1KG	22	UNID		
007	BATERIA LITIO CR-2032 (3V) PARA TERMOMETRO CULINÁRIO - Cartela c/ 5	3	UNID		
008	BLOCO DE MARCADOR DE PAGINA COM 4 UNIDADES MEDINDO 12,7X44MM.	25	UNID		
009	BLOCO DE MARCADOR DE PAGINA COM 4 UNIDADES MEDINDO 38X50MM.	25	UNID		
010	BLOCO PARA RECADO TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 76X102MM PACOTE COM 1 BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS NA COR AMARELA.	25	UNID		
011	CABO P2 RCA	7	UNID		
012	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	210	UNID		
013	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	60	UNID		
014	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 03 ANDARES HORIZONTAL	01	UNID		
015	CAIXA ORGANIZADORA 65 LTS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, BRINQUEDOS, ETC, MEDIDAS: ALTURA 30,4 CM, LARGURA 63,5 CM, PROFUNDIDADE 42,5 CM NA COR TRANSPARENTE	15	UNID		
016	CAIXA ORGANIZADORA 8,6L	05	UNID		
017	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS GRANDE	34	UNID		
018	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA	260	CAIXA		



**SETOR DE LICITAÇÕES**

	DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTIASFIXANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE.				
019	CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA ULTRA FINA E TINTA INDELEVEL. COR AZUL, COR PRETA, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	07	CAIXA		
020	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD/DVD, ESCRITA FINA DE 1,0 MM, TINTA PERMANENTE E SECAGEM RÁPIDA COR PRETA, COR AZUL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	15	CAIXA		
021	CANETA RECARREGAVEL PERMANENTE PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÉDIA (BOARD MASTER) NA COR AZUL, NA COR VERMELHA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	70	CAIXA		
022	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 210X298MM EM POLIOPROPILENO 0,30MM PRETO COURO E NA COR TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: PP HOMOPOLIMERO, COM 50 FOLHAS	40	UNID		
023	CARTÃO DE MEMÓRIA SD COM ADAPTADOR DE 16 GB	10	UNID		
024	CD-R VIRGEM, 700MB (DADOS) E 80MIN (AUDIO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5	UNID		
025	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 10/0, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	18	CAIXA		
026	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 12/0, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	18	CAIXA		
027	COLA BRANCA ATELIÊ SUPER 250G	14	CAIXA		
028	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES	6	UNID		
029	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 04, CAIXA COM 72 UNIDADES	8	CAIXA		
030	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	9	CAIXA		
031	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES	9	CAIXA		
032	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES	9	CAIXA		
033	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	8	CAIXA		
034	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES	8	CAIXA		
035	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO COM 12 UNIDADES CADA	6	CAIXA		



**SETOR DE LICITAÇÕES**

	CAIXA				
036	DIÁRIOS DE CLASSE ESCOLAR ANUAL IMPRENSA OFICIAL, MOD 11	400	CAIXA		
037	DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA, TAMANHO GRANDE CAIXA COM 1 UNIDADE, FORMATO 208X80MM, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE, GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS	10	UNID		
038	DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 1 UNIDADE, LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE, GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE SIMPLES NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA DUREX 12MM X 10M E 12MM X 33M	20	UNID		
039	DVD-R GRAVAVEL, EMBALAGEM COM 100, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB-120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X.	5	UNID		
040	ENVELOPE PEQUENO TIPO CARTA 75G	250	UNID		
041	ENVELOPE SACO KRAFIT 17 110 X 170 MM (PEQUENO)	2000	UNID		
042	ESPIRAL 07 MM PARA ATE 25 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	7	UNID		
043	ESPIRAL 09 MM PARA ATE 50 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	8	PCT		
044	ESPIRAL 12 MM PARA ATE 70 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	5	PCT		
045	ESPIRAL 17 MM PARA ATE 100 FOLHAS COM 100 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	4	PCT		
046	ESPIRAL 29 MM PARA ATE 200 FOLHAS COM 35 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE	4	PCT		
047	ETIQUETA CARTA 42,33 MM PACOTE COM 100 FOLHAS (CÍRCULO)	1	PCT		
048	ETIQUETA DE FOLHA 210 X297 MM PACOTE COM 100 FOLHAS	5	UNID		
049	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	13	UNID		
050	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	8	UNID		
051	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M	13	UNID		
052	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA	10	UNID		
053	FICHA DE CADASTRO DE ALUNO MOD.72 TAMANHO 210X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PCT		
054	FICHA PAUTADA 3X5 COM 100 UNIDADES.	9	UNID		





**SETOR DE LICITAÇÕES**

055	FICHA REMISSIVA MODELO 71 TAMANHO 95X120 PACOTE COM 100 UNIDADES	3	PCT		
056	GRAFITE 0,5 MM X 60 MM, CAIXA COM 12 PEÇAS	11	CAIXA		
057	GRAFITE 0,7 MM X 60 MM, CAIXA COM 12 PEÇAS	18	CAIXA		
058	GRAMPO PARA TAPEÇARIA 24/10 DE 40 A 70 FOLHAS	06	CX		
059	LAMINA DE ESTILETE LARGO EMBALAGEM: TUBO COM 10 LAMINAS	12	TUBOS		
060	LAPISEIRA 0,7 MM TÉCNICA	30	UNID		
061	LINHA DE PIPA, ROLO COM 5 METROS 100% ALGODÃO	10	ROLO		
062	PAPEL CAMURÇA 40CMX 60 NA COR AMARELO, NA COR AZUL CLARO, NA COR BRANCO, NA COR CINZA, NA COR LARANJA, NA COR LILÁS, NA COR MARRON, NA COR PINK, NA COR PRETO, NA COR ROSA, NA COR VERDE, NA COR VERDE LIMA E NA COR VERMELHO	600	FOLHAS		
063	PAPEL CANSON A3	06	BLOCO		
064	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M <sup>2</sup> ; MEDINDO 48 X 66 CENTÍMETROS, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO NA COR AMARELA, NA COR AZUL, NA COR VERMELHO, NA COR VERDE, NA COR ROSA, NA COR PRETA E NA COR MARRON	900	FOLHAS		
065	PAPEL CONTACT 45 CM X 25 CM	22	PCT		
066	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CENTÍMETROS X 2.00 METROS, PESANDO 28G/M <sup>2</sup> . EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA NA COR AMARELO OURO, NA COR AZUL ESCURO, NA COR AZUL CLARO, NA COR CINZA, NA COR BRANCA, NA COR LARANJA, NA COR MARRON, NA COR PINK, NA COR ROSA, NA COR ROSA CLARO, NA COR LILÁS, NA COR PRETO, NA COR VERMELHO, NA COR LIMÃO, NA COR VERDE MUSGO, NA COR VIOLETA, NA COR SALMÃO, NA COR AMARELO E NA COR VERDE BANDEIRA	900	FOLHAS		
067	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PCT 100 FOLHAS	05	PCT		
068	PAPEL LAMINADO AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHO, APROXIMADAMENTE 49X59 CM 60G	450	FOLHAS		
069	PAPEL MANTEIGA PARA CULINÁRIA 70 X 50	100	UND		
070	PAPEL MILIMETRADO A4 5MM 63G/M <sup>2</sup>	07	PCT		



**SETOR DE LICITAÇÕES**

	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
071	PAPEL VERGÊ A4 PACOTE COM 50 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297MM NA COR VERDE, NA COR AMARELA, NA COR BRANCA E NA COR SALMÃO	38	PCT		
072	PASTA CATALOGO PRETA MEDINDO 243 X 333 MM COM 50 FOLHAS E COLCHETES	150	PCT		
073	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA	151	UNID		
074	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	300	UNID		
075	PASTA L A 4 NA COR TRANSPARENTE CANALETA	120	UNID		
076	PASTA POLIONDA ESCOLAR. – CORES VARIADAS - DIMENSÕES: - ALTURA: 40 MM. - LARGURA: 335 MM. - ESPESSURA: 55 MM.	80	UNID		
077	PASTA POLIONDA ESCOLAR. – CORES VARIADAS - DIMENSÕES: - ALTURA: 245 MM. - LARGURA: 335 MM. - ESPESSURA: 20 MM.	40	UNID		
078	PASTA PP OFÍCIO 30MM, NA COR TRANSPARENTE POLIONADA	70	UNID		
079	PASTA SANFONA A4 31 DIVISÕES	8	UNID		
080	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO 12 DIVISÕES	10	UNID		
081	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO 31 DIVISÕES	8	UNID		
082	PASTA SUSPENSIVA KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA	410	UNID		
083	PEN DRIVE 16GB, USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 E 10 MAC OS X V 10	25	UNID		
084	PEN DRIVE 8 GB , USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 E 10 MAC OS X V 10	25	UNID		
085	PILHA AA DE LONGA DURAÇÃO (NÃO RECARREGAVEL) COM 04 UNIDADES	40	UNID		
086	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ESCRITA DE TRAÇO FINO E GROSSO, PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL, COR PRETA E VERMELHA	60	UNID		
087	PISTOLA PARA COLA QUENTE, 100W BIVOLT, GRANDE TIPO PROFISSIONAL	15	UNID		



**SETOR DE LICITAÇÕES**

	(BOA QUALIDADE)				
088	PISTOLA PARA COLA QUENTE, 80W BIVOLT, GRANDE TIPO PROFISSIONAL (DE BOA QUALIDADE)	15	UNID		
089	PRANCHETA POLIESTIRENO, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO	12	UNID		
090	QUADRO DE CORTIÇA MEDINDO 40 X 60	12	UNID		
091	SULFITE A3 RESMA COM 500 FOLHAS	12	PCT		
092	TECIDO TNT GRAMATURA 40, EM ROLO DE 1,40MT DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO NA COR AZUL, ESTAMPADO COLOR BALLS, NA COR VERMELHO, NA COR BRANCA, NA COR ROSA, NA COR PRETO, NA COR AMARELO, METALIZADO NA COR PRATA, METALIZADO NA COR PINK, METALIZADO NA COR VERDE, METALIZADO NA COR VERMELHO	7	ROLOS		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**TODOS OS ITENS COTADOS DEVERÃO CONTER A MARCA**



**ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo de Licitação, modalidade Pregão nº ...../2017, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:  
Cargo/função:

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.**

MODELO DE PROPOSTA

**Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa inclusive CNPJ;**

**Número do processo, Edital e Pregão;**

**Data Hora e Local**

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório n.º 0041/2016, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

I – Do objeto e preço;

→ Descrição do objeto da presente licitação e marca, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações sugeridas.

→ Preço unitário e global, por item e da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação

II – Da validade da Proposta: **(ver item 12.1.2 do edital)**

III – Do Prazo de Pagamento: **(ver item 2.3 do edital)**

IV – Da Entrega: **(ver item 2.2 do edital)**

V – Declaração de aceitação das condições expressas no Processo Licitatório n.º 0041/2016, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 e na Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local e Data

**Assinatura com nome do responsável**  
CNPJ



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO		
MODALIDADE	PREGÃO	NÚMERO
EDITAL NÚMERO		
CONTRATO NÚMERO		

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Tuiuti, estado de São Paulo e a Empresa....., visando o fornecimento de.....).

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de dois mil e ....., presentes às partes, o município de Tuiuti, com sede à Rua Zeferino de Lima número 117, centro, Tuiuti, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob número....., representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Fernandes Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF ..... e inscrição estadual número....., neste instrumento denominado CONTRATADA, representada pelo sócio com poderes estatutários, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ....., nos Termos da proposta constante das folhas encartadas, do Processo Licitatório número ....., Pregão Presencial número ....., Edital número .....

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ X,XX (.....), conforme itens detalhados no Processo Supracitado.

2.1.1 Os valores unitários são estabelecidos na Proposta encartada no Processo Licitatório conforme homologado referente aos itens: .....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento referente ao fornecimento do objeto deste contrato será efetuado com até 20 dias, após o recebimento da N.F. (nota fiscal), estando esta em plena consonância com a ordem de fornecimento que, obrigatoriamente, há de ser emitida pela Divisão de Compras e Licitações.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação do mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessário à comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos objeto deste Pregão serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 01 (uma) entrega mensal, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante aviso





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem valor mínimo de faturamento, visto que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se a quantidade adquirida com os acréscimos não for consumida na vigência do contrato e de acordo com os contatos da assinatura do CONTRATO e com prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após aviso de fornecimento.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:

- Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
- Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
- Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
- Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
- Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;
- Almojarifado Municipal – Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti, SP;
- Unidade Básica de Saúde - Rua Joaquim Silveira de Lima, nº 129 - Centro –Tuiuti, SP;
- Centro de Especialidades – Rua Zeferino de Lima, nº 65 – Centro – Tuiuti, SP;
- Fundo Social de Solidariedade – Rua Zeferino de Lima, nº 587 - Centro – Tuiuti – SP;
- Departamento de Educação – Rua Zeferino de Lima, nº 362 - Centro – Tuiuti – SP;

5.3 Devendo a entrega ser efetuada no horário das 8:00 às 16:00 horas, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Compras e Licitações. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Prefeitura.

5.4. O Fornecimento poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela CONTRATADA no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

**6.2. PARÁGRAFO ÚNICO**

6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DO CONTRATANTE**

- 7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 7.1.2. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 7.1.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;
- 7.1.4. A ausência de notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

**7.2 DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.2.2. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes do trabalho e outros semelhantes, relativos a execução do objeto deste contrato;
- 7.2.3. Oferecer como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, fornecendo materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 7.2.4. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;
- 7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 7.2.6. Atender a requisições de contratante sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observando o disposto nos ARTIGOS 78, 79 e 80, da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02.04.01/10.301.2506.2016/ 3390.30.00	Departamento de Saúde/Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial/material de consumo
02.04.01/10.301.2506.2017/ 3390.30.00	Departamento de Saúde/Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência/material de consumo
02.04.01/10.301.2506.2018/ 3390.30.00	Departamento de Saúde/Manutenção da Assistência Odontológica/material de consumo
02.03.01/12.361.2507/2.020/ 3390.30.00	Departamento de Educação Ensino Fundamental/Coordenação Pedagógica e Gestão Educacional/material de consumo
02.03.01/12.365.2507/2.020/ 3390.30.00	Departamento de Educação Ensino Infantil/Coordenação Pedagógica e Gestão Educacional/material de consumo
02.02.01/04.122.2501.2002/ 3390.30.00	Departamento de Administração e Finanças/Manutenção da Administração Geral e Financeira/material de consumo
02.05.01/08.244.2505.2035/ 3390.30.00	Departamento de Assistência Social/ Manutenção das Ações do CRAS/material de consumo
02.05.01/08.244.2505.2014/ 3390.30.00	Departamento de Assistência Social/Operação e Manutenção dos Programas Sociais/material de consumo
02.06.01/15.452.2502.2005/ 3390.30.00	Departamento de Obras e Serviços/ Divisão de Engenharia e Serviços Urbanos /material de consumo
02.06.02/20.606.2502.2009/ 3390.30.00	Departamento de Obras e Serviços/ Manutenção da Assistência ao Agricultor Municipal/material de consumo
02.07.01/13.392.2504.2013/ 3390.30.00	Departamento de Cultura e Esportes/Incentivo e Cultura e Realização de Eventos/material de consumo
02.07.02/27.812.2504.2012/ 3390.30.00	Departamento de Cultura e Esportes/Manutenção das Atividades Esportivas Municipais/material de consumo
02.08.02/08.243.2508.2026/ 3390.30.00	Assistência e Proteção ao Menor/Manutenção do Conselho Tutelar/material de consumo

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.1. O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório número ....., Pregão número 003/2017, e é executado sob as normas constantes da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal número 8.666/93 e suas posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital, do Processo Licitatório competente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

Tuiuti,.....DE.....DE 2.017

SIGNATÁRIOS:  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 – \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_